



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROGRAMA VOE ATLETA Nº 001/2024 PROCESSO 2024-CH62M PARA A CONCESSÃO DE PASSAGENS AÉREAS**

**O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT**, de acordo com a Lei Estadual nº 9.365/2009, que institui o Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte, bem como a Lei Nº 9.615/1998 e suas alterações, aplicáveis subsidiariamente em conformidade com o processo nº **2024-CH62M**, com o objetivo de incentivar os atletas e paratletas que representam o Estado na prática esportiva, e com a finalidade de oferecer suporte para sua participação em competições nacionais e internacionais, por meio do Programa Estadual para Apoio à Prática do Esporte, torna pública, para o conhecimento dos interessados, a abertura do edital de chamamento público para **SELEÇÃO E CONCESSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, AOS ATLETAS E PARATLETAS DE ALTO RENDIMENTO**, nas suas diversas modalidades, nos termos deste Edital, devidamente aprovado pelo Secretário de Estado:

### **1 DO OBJETO E DOS CONCEITOS**

**1.1** O presente edital de chamamento público tem por finalidade a concessão de passagens aéreas aos atletas e paratletas capixabas, de modalidades individuais e coletivas de alto rendimento, que disputam competições referentes ao calendário das confederações ou entidades máximas da modalidade, para representarem o Estado em competições nacionais e internacionais.

**1.2** O presente Edital será divulgado no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer – SESPORT, após seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado - DIO/ES.

**1.3** As passagens aéreas concedidas serão somente de classe econômica, com direito à bagagem despachada.

**1.4** Poderão participar deste processo visando a obtenção de passagens nacionais atletas e equipes de quaisquer modalidades esportivas.

**1.5** Somente poderão participar deste processo visando à obtenção de



passagens internacionais os atletas e equipes das modalidades que fazem parte dos programas olímpicos, paralímpicos e surdolímpicos.

**1.6** Somente poderão participar deste programa atletas e equipes que se enquadrarem nos seguintes requisitos:

I - idade igual ou acima de 10 (dez) anos completos até o fim do período de inscrição;

II - de modalidades olímpicas, paralímpicas e surdolímpicas. Visando viagens nacionais e internacionais;

III – de modalidades não olímpicas, não paralímpicas e não surdolímpicas.

**Exclusivamente** para viagens nacionais;

IV - de competições nacionais e internacionais em que o atleta ou equipe esteja representando o Estado do Espírito Santo.

**1.7** Para os efeitos do presente edital, adotam-se os seguintes conceitos:

I - Atleta de Alto Rendimento: pratica esporte, segundo normas e regras gerais de prática desportiva, nacional e internacional, a fim de obter resultados. É o atleta de esporte de competição, podendo ser organizado e praticado de modo profissional ou não profissional.

II - Atleta da categoria Máster: É o atleta praticante de atividade esportiva na faixa de competição acima da categoria principal de sua respectiva modalidade, caracterizado pela participação em competições de veteranos ou divididos em categorias conforme a idade, competindo somente entre si nas faixas etárias, fora da categoria adulta.

III – Técnico: Profissional com comprovada qualificação técnica para fornecer suporte técnico específico ao atleta ou equipe de determinada modalidade.

IV – Comissão Técnica/Staff: Fornece suporte logístico ao atleta ou equipe, podendo ser composto por um ou vários profissionais (ex: técnico, fisioterapeuta, responsável legal, atleta-guia etc).

V – Modalidade esportiva: para efeito deste edital, é a prática de atividade física de característica específica, nomeada como esporte, sujeita a regulamentos determinados e que normalmente vise à competição entre praticantes, sendo



reconhecida pelas confederações esportivas, comitês olímpicos e paralímpicos. (Ex. Voleibol, basquetebol, atletismo e natação).

VI – A categoria do atleta na modalidade denominada como “Principal” para este edital será considerada a adulta, com a devida comprovação emitida pela entidade máxima da modalidade.

VII – A categoria do atleta na modalidade denominada como “Base” para este edital será entendida como todas as categorias que se encontram abaixo da categoria principal, com a devida comprovação emitida pela entidade máxima da modalidade.

VIII – Competição máxima: a de maior grau de competitividade e de maior relevância, descrita no calendário da confederação de cada modalidade. Não são reconhecidas como competições máximas: torneios, etapas, circuitos ou campeonatos que não integrem o calendário máximo da modalidade e não constem oficialmente nele.

IX - Passagem aérea: bilhete que confere o direito à ida e à volta do passageiro a um determinado destino.

X – Bilhete: ticket referente a um trecho da viagem de uma origem a um destino do passageiro. Dependendo do número de escalas no trecho, um bilhete poderá ter um ou mais tickets.

XI – Programa olímpico: modalidades que fazem parte do programa olímpico, sítio eletrônico <https://olympics.com/pt/esportes/#los-angeles-2028>.

XII – Programa paralímpico: modalidades que fazem parte do programa paralímpico sítio eletrônico <https://www.paralympic.org/sports>.

XIII – Programa surdolímpico: modalidades que fazem parte do programa surdolímpico, sítio eletrônico <https://www.deaflympics.com/sports>.

**1.8** Este edital visa à contemplação de passagens para as competições que acontecerão, exclusivamente, ao longo do ano de 2025.

**1.9** A vigência do presente edital inicia-se no dia de sua publicação em Diário Oficial, tendo a duração de 12 (doze) meses e podendo ser prorrogada por mais



60 (sessenta) dias ou ser encerrada antes do prazo citado, por conveniência da administração pública para que as despesas do processo de aquisição das passagens possam ser adequadas ao ano de exercício fiscal.

**1.10** O prazo de contemplação de passagens para competições do presente edital poderá ser de até 12 (doze) meses, contados a partir de 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação do resultado final e em atenção ao item 11.8.

**1.11** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por mais 60 (sessenta) dias para que se proceda ao início de vigência do novo edital.

**1.12** O prazo de contemplação e utilização de passagens para competições do presente edital inicia-se em 01 de janeiro de 2025 com a previsão de término no dia 31 de dezembro de 2025, ressalvada eventual prorrogação, desde que cumpridos os requisitos previstos nos itens 11.8, 1.8 e 1.9.

## **2 INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL**

**2.1** Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações pelos telefones: (27) 3636-7001 / 3636-7002 / (27) 98868-2582, bem como através do e-mail: [voeatleta@sesport.es.gov.br](mailto:voeatleta@sesport.es.gov.br).

**2.2** A SESPORT terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para responder os pedidos de informações.

**2.3** A SESPORT não fornecerá informações sobre o andamento das inscrições já efetuadas.

**2.4** A SESPORT disponibilizará gratuitamente o edital e os anexos aos interessados por meio do sítio eletrônico: <http://www.sesport.es.gov.br>.



### 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição deverá ser efetivada no período de **28 outubro a 29 de novembro de 2024**, com o envio dos documentos necessários.

3.2 As inscrições serão realizadas, **EXCLUSIVAMENTE, por meio eletrônico**, devendo o responsável pela inscrição acessar e fazer a inscrição via E-Docs (Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais do Estado do Espírito Santo) - via Acesso Cidadão, até às 23h59min do último dia de inscrição, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

3.3 A inscrição via E-Docs deverá ser obrigatoriamente capturada e enviada em apenas um único encaminhamento destinado à SESPORT, à COMISSÃO AVALIAÇÃO – VOEATLETA.

3.4 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período e horário acima estabelecidos.

3.5 A SESPORT não se responsabilizará por inscrição realizada fora do prazo estabelecido no presente edital, uma vez que todas as inscrições fora do prazo e horário serão desclassificadas.

3.6 O envio de toda a documentação necessária é obrigatório. Não serão aceitos nenhuma espécie de complementação documental e envio em etapas.

3.7 Não será permitida a inscrição fracionada, ou seja, a inclusão de documentos complementares após o envio da inscrição via E-Docs. A apresentação de qualquer documento além do prazo estabelecido ou documentação complementar acarretará no indeferimento do atleta(s) ou da equipe.

3.8 A obrigação de apresentar a documentação solicitada é do responsável pela inscrição. Responsável pela inscrição é aquele que fez o envio da inscrição via sistema E-Docs, em atenção aos itens 4.1 e 4.2 deste edital.

3.9 Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente edital.

3.10 Para envio das documentações via E-Docs, o responsável pela inscrição deverá criar conta com login e senha no [sítio eletrônico, https://acessocidadao.es.gov.br/Informacoes/Criarconta](https://acessocidadao.es.gov.br/Informacoes/Criarconta). Posteriormente, acessar



o sistema E-Docs, por meio do endereço <https://acessocidadao.es.gov.br/>, informando o login e a senha criados no passo anterior, capturar os documentos para inscrição, e, em seguida, enviá-los obrigatoriamente em apenas um **único** encaminhamento para o destinatário COMISSÃO AVALIAÇÃO – VOEATLETA. Para o encaminhamento, selecionar Grupos e Comissões, Comissões e Contratos e pesquisar e selecionar a Comissão do Voe Atleta.

**3.11** Sobre o envio de documentos via E-Docs, a SESPORT disponibilizará em seu sítio eletrônico oficial [www.sesport.es.gov.br](http://www.sesport.es.gov.br) um passo a passo para a criação do login e senha do (a) atleta, bem como um tutorial de como deve enviar os documentos de inscrição.

**3.12** O responsável pela inscrição deve acompanhar o processo seletivo e assumir os possíveis riscos decorrentes da qualidade de sua conexão de internet, do processo de digitalização e do funcionamento do seu equipamento.

**3.13** Caso ocorra algum problema técnico no funcionamento do sistema E-Docs que comprometa o tempo hábil para a inscrição, a SESPORT poderá, a seu critério, estender o prazo de inscrição. A divulgação dessa informação será feita pelo mesmo meio utilizado para a publicação do Edital.

**3.14** As informações enviadas durante o processo de inscrição são de total responsabilidade do inscrito. A Comissão de Avaliação reserva-se o direito de invalidar ou desconsiderar a inscrição daqueles que não a realizarem de forma completa e correta, não cabendo à SESPORT qualquer discricionariedade nesse sentido.

**3.15** Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

**3.16** Somente serão aceitos documentos que estejam previstos especificamente neste edital, sendo vedada a utilização de formulários e anexos disponibilizados em editais ou processos seletivos anteriores.

**3.17** É vedada a inscrição de modalidade coletiva utilizando formulário de modalidade individual.

**3.18** É vedada a inscrição de modalidade individual utilizando formulário de modalidade coletiva.

**3.19** É vedada a inscrição de viagem internacional utilizando formulário de viagem nacional.



**3.20** É vedada a inscrição de viagem nacional utilizando formulário de viagem internacional.

**3.21** É vedada a inscrição do mesmo atleta para mais de uma modalidade individual.

**3.22** Cada inscrição deve conter seu próprio formulário (Anexos II, III, IV ou V), sendo vedada a utilização do mesmo formulário para mais de uma inscrição.

**3.23** Somente modalidades que fazem parte dos programas olímpico, paralímpico e surdolímpico, descritos nos incisos XI, XII e XIII do item 1.7, poderão solicitar viagem internacional.

**3.24** Para modalidades que apresentarem inscrições em naipes masculino e feminino, deverá ser apresentado um formulário para cada naipe.

**3.25** Para modalidades coletivas que tiverem mais de uma categoria (Principal e Base), deve ser apresentado um formulário separado para cada categoria.

**3.26** Não poderão se inscrever proponentes com viagens a serem realizadas fora do período de vigência deste processo seletivo.

## **4 CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS**

**4.1** Somente as federações estaduais, as entidades privadas esportivas ou os técnicos de modalidade representando atletas e equipes, poderão efetuar inscrições para viagens **nacionais**.

**4.2** Somente as entidades estaduais de caráter federativo poderão realizar inscrição pleiteando viagens **internacionais** para seus atletas, técnicos e equipes.

**4.3** Quando não houver entidades estaduais de caráter federativo legalizadas para as modalidades, as entidades privadas esportivas ou os técnicos da modalidade poderão realizar a inscrição em competições **internacionais**.

**4.4** O item 4.3 fica condicionado à apresentação documental, no processo de inscrição, de comprovação da inexistência de entidade estadual de caráter federativo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER  
GERÊNCIA DE ESPORTES DE FORMAÇÃO E  
RENDIMENTO**



- 4.5** Em caso de não se atender ao que prevê o item 4.4, a inscrição será indeferida.
- 4.6** No formulário de inscrição de modalidade individual, além do atleta, deverá ser indicado, quando houver, seu técnico ou staff.
- 4.7** Em relação ao item 4.6, quando o atleta for menor de 18 anos, caso não possua técnico ou staff, obrigatoriamente deverá conter os dados de seu responsável legal na área destinada ao staff.
- 4.8** Em caso de atleta com deficiência de modalidades que prevejam a participação de atleta-guia, é obrigatório constarem os dados no formulário de inscrição.
- 4.9** Para os atletas do item 4.8, poderá ser concedida uma passagem a mais, caso seja necessário, para o técnico/staff, no entanto, é obrigatório que tenha cumprido o que está no item 4.6.
- 4.10** Somente poderão vir a ser atendidas as solicitações de compra de passagens de técnicos, staff, atleta-guia ou responsável legal caso tenha sido feita na inscrição o que determinam os itens 4.6 e 4.7.
- 4.11** Para que possam ser analisadas solicitações de compra de bagagem extra (equipamento esportivo de uso específico do atleta para a prática fim da modalidade), é obrigatória a descrição do equipamento (quantidade, peso e medida) no formulário de inscrição, primeira fase deste programa.
- 4.12** No formulário de inscrição de modalidade coletiva, deve ser indicado o quantitativo de atletas e, quando houver, o quantitativo de técnicos e staffs.
- 4.13** As federações poderão realizar inscrição visando participação em competições de característica entre seleções estaduais, Campeonato Brasileiro entre seleções estaduais.
- 4.14** As federações não poderão realizar inscrição visando a própria participação nas competições interclubes.
- 4.15** Somente serão considerados os seguintes resultados para que se concorra ao presente processo seletivo: 1º lugar, 2º lugar ou 3º lugar de competições referendadas pela entidade máxima nacional ou internacional no caso de competições nacionais ou internacionais, e pela entidade máxima estadual de caráter federativo para os casos de competições estaduais. As comprovações se





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER  
GERÊNCIA DE ESPORTES DE FORMAÇÃO E  
RENDIMENTO**



darão por declarações emitidas pelas respectivas entidades (item 6.4 – IV). A apresentação de qualquer outro resultado desqualificará a inscrição.

**4.16** Também poderão ser aceitos resultados estaduais comprovados por entidades máximas nacionais ou internacionais.

**4.17** O resultado apresentado nos âmbitos estadual e regional para concorrer ao processo de concessão de passagens, só dá direito a solicitações para participação em competições nacionais.

**4.18** O resultado estadual apresentado deve ser obrigatoriamente de evento cancelado pela federação do Estado do Espírito Santo.

**4.19** O resultado apresentado nos âmbitos nacional e internacional, para concorrer ao processo de concessão de passagens, dá direito à solicitação para a participação em competições nacionais e internacionais.

**4.20** Na inscrição de atletas de modalidades individuais, o resultado e a competição que o atleta participou deverão estar relacionados e comprovados.

**4.21** Todos os prazos previstos neste edital serão contados em dias corridos, exceto quando o item especificar a contagem em dias úteis.

**4.22 Cronograma e prazos:**

<b>AÇÃO</b>	<b>DATA / PRAZO</b>
Período de inscrição	28/10/2024 a 29/11/2024.
Prazo para pedido de impugnação do edital.	28/10/2024 a 02/11/2024.
Prazo de resposta ao pedido de impugnação	Até 06/11/2024.
Divulgação do resultado preliminar.	Até 07/12/2024, podendo ser prorrogado.
Prazo de recursos ao resultado preliminar.	Até 05 dias após a publicação do resultado preliminar.
Prazo de resposta aos recursos preliminares.	Até 03 dias a contar do recebimento do recurso preliminar.
Divulgação do resultado final.	Até 17/12/2024, podendo ser prorrogado.
Periodo de realização das viagens.	17/01/2025 a 31/12/2025.



## **5 DAS VEDAÇÕES**

**5.1** No presente Edital de Seleção, serão indeferidas as inscrições de:

- I - Servidores e ocupantes de cargos em comissão da SESPORTE, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).
- II - Membros da Comissão de Seleção.
- III - Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria sejam servidores e ocupantes de cargos em comissão da SESPORTE.
- IV - Contemplados em processos seletivos anteriores que estiverem cumprindo sanções determinadas no Capítulo 13.

**5.2** É vedada a concessão ao atleta menor de 18 anos que não esteja em conformidade às normas atuais da ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) e do Ato Normativo Conjunto nº 013/2019 do TJES (Resolução nº 295, do Conselho Nacional de Justiça).

**5.3** É vedada a concessão do benefício para participação em competições tais como desafios, amistosos ou demais eventos que não estejam presentes no calendário oficial das confederações nacionais e internacionais.

**5.4** É vedada a inscrição no presente edital de atletas e equipes da categoria máster.

**5.5** É vedada no presente edital a concessão de benefício para participação em competições da categoria máster, militar, escolar e universitária.

**5.6** Atletas e paratletas que estejam vinculados a clubes de outros estados, sem representar o Espírito Santo, mesmo que residentes no estado, não terão direito à participação do processo seletivo.

**5.7** Atletas e paratletas de clubes de outros estados desde que representem o Espírito Santo terão direito a participação no processo seletivo.

**5.8** É vedada a concessão de passagens ao atleta ou equipe para competir por outra modalidade esportiva que não seja a que foi inscrito na primeira fase.

**5.9** É vedada a concessão de passagens para modalidades coletivas para participação em competição de categoria diferente da que foi inscrita na primeira fase.

**5.10** É vedada a aquisição de passagens neste programa que não sejam aéreas.



5.11 É vedada a concessão a atletas e equipes de passagens para mais de 2 (duas) viagens nacionais ou 1 (uma) viagem internacional.

5.12 É vedada a inscrição de viagem internacional de atleta e equipe pertencentes às modalidades que não fazem parte dos programas olímpico, paralímpico e surdolímpico, descritos nos incisos XI, XII e XIII do item 1.7.

## **6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO (PRIMEIRA FASE):**

6.1 A Comissão de Avaliação do Voe Atleta e a Gerência de Esporte de Formação e Rendimento (GEFR) não se responsabilizam por informações fornecidas pelos requerentes ao preencherem os anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI que estejam com informações incompletas, faltando dados, ilegíveis, fora da formatação original e com informações confusas ou divergentes.

6.2 Os Anexos II, III, IV, V, VI, VII e VIII são exclusivos para uso no processo de inscrição da primeira fase deste edital e devem ser utilizados conforme determinado nos Capítulos 3, 4 e 5.

6.3 Serão indeferidas as inscrições que não atenderem os itens 6.1 e 6.2.

### **6.4 São itens obrigatórios para a inscrição:**

#### **I. Formulário de inscrição:**

a) O documento (anexos II, III, IV ou V) deve estar corretamente preenchido e indicando os eventos por prioridade;

i. Evento Prioridade 01, é o principal evento indicado pelo atleta/equipe para sua participação no ano.

ii. Evento Prioridade 02, é o segundo evento indicado pelo atleta/equipe para sua participação no ano.

b) O documento deve ser preenchido preferencialmente em modo digital;

II. Para inscrição exclusivamente de modalidades individuais deve ser enviada a relação dos atletas (anexo VI):

a) Esta lista deve conter Nome, Data de Nascimento, RG, CPF, Endereço, E- mail e Telefone **SOMENTE** dos atletas;

b) Deverá ser enviada obrigatoriamente no formato fornecido pela SESPORT;

III. Calendário oficial anual completo:

a) O responsável pela inscrição deve anexar o calendário oficial da



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER  
GERÊNCIA DE ESPORTES DE FORMAÇÃO E  
RENDIMENTO**



Federação Internacional (entidade máxima internacional) ou da Confederação Nacional da modalidade (entidade máxima nacional), no qual conste a(s) competição (ões) pretendida(s);

b) O responsável pela inscrição deve grifar no calendário a competição pretendida para participação. Neste documento deve conter a programação com previsão de datas de início e término. Serão aceitos: o documento oficial do calendário ou o print de tela do site contendo o calendário completo, acrescido de link para de validação;

c) O nome do evento informado no formulário de inscrição deve ser o mesmo contido no calendário;

d) Não serão aceitos calendários fornecidos pelas federações estaduais.

e) Na ausência de calendário 2025, deve-se apresentar calendário mais recente em que conste o evento pretendido, ficando o requerente com a obrigação de apresentar o calendário atualizado no início da segunda fase caso a inscrição seja deferida, para que o pedido de compra de passagens possa vir a ser analisado.

**IV. Declaração da entidade atestando o resultado.**

a) A declaração de resultado (anexo VII ou VIII) deve estar assinada contendo a indicação de apenas 01 (um) resultado ou ranking do atleta ou da equipe dentro dos últimos 2 (dois) anos (2023 ou 2022);

b) Na declaração de resultado deve constar exatamente o resultado informado no formulário, não sendo permitidas divergências entre ambas as informações;

c) A declaração de resultado deve ser: quando se tratar de resultado estadual, declaração da entidade máxima estadual, quando se tratar de resultado nacional, declaração da entidade máxima nacional, quando se tratar de resultado internacional, declaração da entidade máxima nacional ou internacional;

d) A declaração de resultado nível regional pode ser emitida pela entidade máxima estadual ou entidade máxima nacional da modalidade;

e) Para os atletas ou equipes de modalidades que não têm entidade máxima legalizada, Estadual ou Nacional, deverão apresentar documentação comprobatória de 1 (um) resultado ou ranking da equipe ou do atleta dentro dos últimos 2 (dois) anos (2023 ou 2022), tais como, boletins oficiais da competição, clippings, reportagens e publicações, para auxiliar na comprovação de seus resultados;

f) Os documentos fornecidos nos anexos VII e VIII poderão ser substituídos pelos emitidos pelas entidades máximas das



- modalidades desde que constem em seu teor as informações obrigatórias determinadas neste edital;
- g) Obrigatoriamente deverá constar na declaração a categoria do atleta ou equipe, vide as definições apresentadas no item 1.5, VI e VII.

## 7- DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO (SEGUNDA FASE):

**7.1** Os Anexos IX e X são exclusivos para uso no processo de solicitação de compra de passagens, segunda fase deste edital, e devem ser utilizados conforme determinado nos Capítulos 3, 4, 5 e 6.

**7.2** O Anexo X, declaração de qualificação técnica emitida pela entidade máxima estadual de administração do desporto (federação), deve ser obrigatoriamente utilizado para cada viagem a ser realizada pela comissão técnica.

**7.3** No caso de solicitação para modalidades individuais, as passagens devem ser solicitadas com antecedência máxima de **60 dias** e mínima de **45 dias** antes da **data do embarque pretendido** para o início da viagem.

**7.4** Dentro do período previsto no item anterior, o requerente deverá enviar, obrigatoriamente, ao email [voeatleta@sesport.es.gov.br](mailto:voeatleta@sesport.es.gov.br), o formulário de solicitação de passagens (anexo IX) juntamente com a declaração de qualificação técnica (anexo X), ambos com todos os campos devidamente preenchidos. Em caso de viagem **internacional**, deve-se enviar cópia dos passaportes dos passageiros.

**7.5** No caso de solicitação para modalidades coletivas, as passagens devem ser solicitadas com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** e mínima de **45 (quarenta e cinco) dias** antes da **data do embarque pretendido** para o início da viagem.

**7.6** Dentro do período previsto no item anterior, o requerente deverá enviar, obrigatoriamente, ao email [voeatleta@sesport.es.gov.br](mailto:voeatleta@sesport.es.gov.br), o formulário de solicitação de passagens (anexo IX) juntamente com a declaração de qualificação técnica (anexo X), ambos com todos os campos devidamente preenchidos. Em caso de viagem **internacional**, deve-se enviar cópia dos passaportes dos passageiros.

**7.7** Não serão aceitos pedidos feitos com antecedência superior a 60 (sessenta) dias ou inferior a 45 (quarenta e cinco) dias da data do embarque pretendido para



o início da viagem.

**7.8** Os atletas, os técnicos, as federações estaduais e as entidades privadas esportivas representando seus atletas e equipes poderão solicitar passagens aéreas **nacionais**.

**7.9** Somente as entidades estaduais de caráter federativo poderão solicitar passagens aéreas **internacionais** para seus atletas, técnicos/staffs ou equipes.

**7.10** É vedado que atletas, técnicos e entidades privadas esportivas solicitem passagens **internacionais**.

**7.11** Excepcionalmente, atletas, seus técnicos responsáveis ou entidades privadas esportivas poderão solicitar passagens aéreas **internacionais**, desde que tenha sido atendido o item 4.3 e 4.4.

**7.12** A compra de passagens para técnicos ou staff deve ser realizada obrigatoriamente em conjunto com a das passagens dos atletas ou equipes, sendo vedada a concessão de passagens apenas para o técnico ou staff sem a companhia dos atletas.

**7.13** A data base para toda e qualquer solicitação de viagem é a **data de embarque do início** da viagem pretendida, e não a data da competição.

**7.14** Os prazos previstos nos itens 7.3, 7.5 e 7.13 terão sua contagem iniciada a partir do recebimento do formulário de solicitação de passagens.

**7.15** Somente serão aceitas solicitações que incluam o pagamento de apenas 01 (uma) tarifa de bagagem por passageiro.

**7.16** Em caso de modalidade esportiva que necessite do transporte de bagagem extra, além da prevista no item 7.15, somente podendo ser equipamento esportivo de uso específico do atleta para a prática fim da modalidade. O atleta deverá apresentar medidas de tamanho e peso da bagagem extra em campo específico no formulário de solicitação de passagem para que seja analisada a viabilidade econômico-financeira.

**7.17** O determinado no item 7.16 fica condicionado ao previsto no item 4.11.

**7.18** Ainda que seja realizada a compra das passagens aéreas, o programa Voe Atleta não garante a compra de bagagem extra, pois depende da disponibilidade orçamentária.



**7.19** Em caso de necessidade de alteração de datas ou integrantes, o pedido justificado deverá ser submetido à SESPORT com 30 (trinta) dias de antecedência da data da viagem. Não serão aceitas alterações sem autorização prévia da SESPORT. Caso não ocorra a comunicação, o proponente não terá direito à alteração.

**7.20** No caso de modalidades individuais, é vedada a alteração do atleta beneficiado.

**7.21** O atleta de modalidade individual contemplado que não puder viajar terá a sua passagem cancelada, não podendo ser transferida a outro atleta. Deve-se atentar ao que determina os itens 11.4, 11.5, 11.6 e 12.4.

**7.22** Caso ocorra alta demanda de solicitações de compras de passagens em um mesmo período, os eventos de prioridade 2 (dois) apenas serão atendidos após o programa atender todos de prioridade 1 (um).

**7.23** A substituição do evento, por qualquer motivo, deverá ser submetida à análise da Comissão de Avaliação para que venha a ser aprovada. O evento pretendido deve obrigatoriamente fazer parte do calendário oficial da modalidade, apresentado no momento da inscrição do Voe Atleta (primeira fase). O pedido de substituição justificado deverá ser submetido à Comissão de Avaliação. O prazo de solicitação de passagens deve seguir os itens 7.3, 7.5 e 7.13.

**7.24** A substituição de evento será permitida apenas 01 (uma) vez, se aprovada.

**7.25** A solicitação de substituição não poderá ser inferior a 47 dias antes da data de embarque do novo evento pretendido.

**7.26** Evento que já tenha ocorrido não poderá ser substituído.

**7.27** Somente poderá solicitar substituição de evento que ainda não ocorreu e que ainda não tenha extrapolado os prazos de solicitação de compra de passagens previstos neste edital, em conformidade ao item 7.25.

**7.28** Em caso de cancelamento do evento pretendido, poderá ser realizada a solicitação de substituição da viagem para o novo destino, desde que ocorra dentro do previsto nos itens 7.23, 7.24, 7.25, 7.26, 7.27, 11.4 e 11.8 e aprovada pela Comissão de Avaliação.

**7.29** O período de duração da viagem do proponente selecionado no evento não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias. Dessa forma, não serão atendidas solicitações



para atividades com duração superior.

**7.30** O (A) atleta/equipe contemplado (a) poderá permanecer em viagem no prazo máximo de 15 (quinze) dias além do período de duração da competição, podendo ser antes ou após o evento.

**7.31** Cada atleta/equipe contemplado (a), dentro dos bilhetes emitidos, só poderá ter 1 (um) bilhete emitido com origem que não seja o Espírito Santo ou 1 (um) bilhete emitido com destino que não seja o Espírito Santo, desde que o valor total da viagem não seja maior do que o valor de ida e volta do ES.

**7.32** No caso de modalidades coletivas, poderão ser concedidas passagens com trechos e datas diferentes entre os passageiros desde que os valores não sejam superiores aos da viagem determinadas no item 7.31 e atendendo os itens 7.33 e 7.48.

**7.33** Os bilhetes emitidos para cada atleta/equipe contemplado (a) deverão ter obrigatoriamente destino e origem no local do evento deferido na primeira fase ou o que venha substituí-lo como prevê o item 7.23.

**7.34** Em virtude de conveniência orçamentária, e respeitando os itens anteriores, a escolha dos voos da viagem ida e volta para a competição será definida pela SESPORT.

**7.35** Para a equipe ou o atleta deferido que desejar trocar ou pedir passagens apenas de ida ou de volta, só será permitido desde que o valor seja inferior a compra de ida e volta ao evento deferido.

**7.36** O requerente que opte pelo descrito no item 7.35, estará, obrigatoriamente, abrindo mão do bilhete referente ao segundo trecho.

**7.37** Caso o atleta ou equipe opte por fazer uma escala dentro do seu pedido de passagens para participar de outro evento, no decorrer da sua viagem, a passagem aérea entre os locais da escala são de sua responsabilidade, não sendo emitidos por parte da SESPORT mais do que dois trechos, ida e volta, para participação no evento contemplado. Deve-se atentar aos itens 7.29 e 7.30.

**7.38** É de inteira responsabilidade do contemplado a apresentação da documentação necessária para as viagens, tais como visto, passaporte, entre outros.

**7.39** Caso a passagem tenha sido emitida e não possa ser utilizada em virtude do previsto no item 7.38, fica o requerente condicionado ao ressarcimento dos





valores investidos pela SESPORT.

**7.40** Equipes de modalidades coletivas só terão direito à concessão de 18 (dezoito) passagens por evento, no período de vigência do presente processo seletivo.

**7.41** As comissões técnicas de modalidades coletivas poderão ser compostas por no máximo 5 (cinco) membros, em conformidade com o item 7.40.

**7.42** Caso a federação de modalidades coletivas apresente formulário para mais de um nível de modalidade (Principal e Base), apenas terá direito de apresentar duas solicitações por nível para o período de vigência do presente edital. Neste contexto, é obrigatório que seja uma solicitação para o naipe masculino e outra para o feminino por nível.

**7.43** As federações de modalidades coletivas poderão solicitar no máximo passagens para participação de suas equipes em 6 (seis) competições no período de vigência do presente processo seletivo, totalizando os dois níveis (Principal e Base), sendo obrigatoriamente dois no naipe masculino e dois no naipe feminino.

**7.44** Caso não apresente equipes de modalidades coletivas em ambos os gêneros para competições, a entidade só terá direito de apresentar 2 (duas) solicitações, totalizando os dois níveis (Principal e Base), para o naipe por modalidade para o período de vigência do processo seletivo.

**7.45** Modalidades esportivas individuais, que por características são praticados somente por um dos napes, terão direito a 2 (duas) solicitações para competições nacionais ou 1 (uma) competição internacional no período de vigência.

**7.46** Modalidades esportivas que têm por característica a participação mista de homens e mulheres, competindo juntos, apenas terão direito a 2 (duas) solicitações para competições nacionais ou 01 (uma) competição internacional no período de vigência.

**7.47** Para modalidades individuais nas quais o atleta, na mesma competição, venham a competir individualmente, em conjunto ou por equipe, caberá à entidade máxima estadual da modalidade, a indicação de no máximo um técnico/staff para cada 4 (quatro) atletas inscritos para a competição. Todos deverão ir e voltar na mesma data e no mesmo voo, exceto se não houver disponibilidade nas condições das companhias aéreas.

**7.48** Para modalidades coletivas, todos deverão ir e voltar na mesma data e no



mesmo voo, exceto se outra opção de voo possuir valor inferior ao do dia da viagem da maioria dos passageiros, e se não houver disponibilidade nas condições das companhias aéreas.

**7.49** No caso de atletas com deficiência e grande incapacidade, além do previsto nos itens 7.40 e 7.41, é permitida a concessão de passagem para 01 (um) acompanhante para cada 4 (quatro) atletas com deficiência, desde que devidamente comprovada a necessidade por meio de laudo médico comprobatório do nível de incapacidade. Estas informações devem ser fornecidas no processo de inscrição.

**7.50** Para solicitações de uma mesma viagem/competição que a quantidade de passageiros seja superior ao saldo orçamentário disponível, poderá ser solicitada à entidade máxima estadual da modalidade que indique uma lista nominal fornecendo uma ordenação de prioridade de compra.

**7.51** No caso de solicitação de atleta com deficiência de modalidades que prevejam a participação de atleta-guia, é permitida a concessão de passagem para este staff. Estas informações devem ser fornecidas no processo de inscrição.

**7.52** É obrigatória a apresentação de Declaração de Qualificação Técnica (Anexo X) emitida pela Federação ou Confederação responsável pela modalidade a fim de comprovar a imprescindibilidade de participação dos membros de comissão técnica citados no item 4.6 na competição indicada.

**7.53** O representante legal do atleta pode viajar como staff, desde que esteja atendendo o item 7.51.

**7.54** Excepcionalmente, atletas ou seus técnicos responsáveis, individualmente, poderão fornecer documentação própria para atender os itens 7.51 e 7.52, desde que estejam em conformidade com o item 4.4.

**7.55** A Comissão de Avaliação terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, iniciados a partir do recebimento, e aceite, do formulário de solicitação, para retornar ao requerente sobre a contemplação das passagens solicitadas.

**7.56** É vedado ao atleta e equipe utilizar as passagens para modalidade diferente da qual foi deferido na primeira fase.

**7.57** É obrigatório que todos os participantes da viagem utilizem os uniformes que venham a ser fornecidos pelo programa, bem como a comprovação desta prática na prestação de contas.



**7.58** O contemplado que não apresentar prestação de contas da sua viagem estará impedido de receber nova concessão de passagens no período de vigência deste chamamento, até que tenha solucionado sua prestação de contas.

**7.59** Caso ocorra alta demanda de solicitações de compras de passagens em um mesmo período, as solicitações de modalidades Olímpicas e Paralímpicas terão prioridade de compra em relação às demais, desde que atendam o determinado no item 7.22.

**7.60** Caso ocorra alta demanda de solicitações de compras de passagens em um mesmo período, as solicitações para atletas e equipes de nível Principal terão prioridade de compra em relação às demais, desde que atendam primeiro o determinado no item 7.22 e na sequência o determinado no item 7.59.

**7.61** Ao receber o Termo de Formalização e Entrega de Passagens (Anexo XII), o requerente deverá assinar corretamente e fazer o seu envio para o endereço eletrônico do programa Voe Atleta, [voeatleta@sesport.es.gov.br](mailto:voeatleta@sesport.es.gov.br), no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do seu recebimento.

**7.62** É obrigatório o envio do termo de Autorização do Uso da Imagem (anexo XIII) juntamente com Termo de Formalização e Entrega de Passagens (Anexo XII), todos devidamente preenchidos.

## **8- DO VALOR DE CONCESSÃO DO APOIO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** O valor total do presente Edital será de até R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais) para o exercício 2025 e a dotação orçamentaria nº. 39.101.27.811.0159.2249, promoção, apoio a jogos, eventos e atletas de alto rendimento, UG nº 390101, Gestão 00001, Natureza de Despesa 3.3.90.33, Fonte nº. 1500000000 / 1749000020 / 2749000020 do orçamento da SESPOR, podendo o mesmo ser suplementado.

**8.2** Caso não seja utilizado todo o valor disponibilizado para o período determinado, os recursos remanescentes passarão automaticamente para o período subsequente.



## **9- DA COMISSÃO, DOS PROCEDIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**9.1** A coordenação geral do processo de avaliação de que trata este Edital é competência da Comissão de Avaliação do Voe Atleta, instituída em portaria pela Secretaria de Estado de Esportes e Lazer.

**9.2** A Comissão de Avaliação do Voe Atleta é composta por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes indicados pela Secretaria de Estado de Esportes e Lazer, sendo no mínimo 1 (um) membro servidor efetivo de carreira e 1 (um) especialistas de notório saber da sociedade civil.

**9.3** A Comissão de Avaliação do Voe Atleta decidirá sobre a concessão do apoio, escolhendo os atletas ou equipes de acordo com o cálculo estabelecido no presente edital e seguindo os critérios de seleção do presente edital.

**9.4** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do solicitante, dispondo a Comissão de Avaliação do Voe Atleta do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não o fizer de forma única, completa e correta, não possuindo a referida comissão qualquer discricionariedade a esse respeito.

**9.5** O membro da Comissão de Avaliação que tenha grau de parentesco, até o segundo grau com atleta pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovando o parentesco.

**9.6** O processo de avaliação das inscrições será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o prazo final de entrega das inscrições, podendo ser prorrogado.

**9.7** Pedidos que não atenderem às condições estabelecidas neste edital não serão analisados, incluindo solicitações postadas fora dos períodos estabelecidos.

**9.8** As decisões proferidas pela Comissão de Avaliação do Voe Atleta e ratificadas pelo Secretário de Estado de Esportes e Lazer serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

**9.9** O resultado do presente processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico da SESPORT por meio de listas por modalidade, com os nomes dos atletas e equipes deferidos, dos atletas e equipes indeferidos, dos eventos deferidos, publicados separadamente. Na lista dos processos deferidos estarão os nomes



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER  
GERÊNCIA DE ESPORTES DE FORMAÇÃO E  
RENDIMENTO**



dos atletas ou equipes com as indicações para cada um dos eventos prioritários pleiteados, podendo conter ainda a indicação de evento inabilitado seguido de sua justificativa.

**9.10** O indeferimento e a inabilitação serão publicados seguidos de suas respectivas justificativas.

**9.11** Eventuais consultas ou pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos estipulados neste edital e poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico [voeatleta@sesport.es.gov.br](mailto:voeatleta@sesport.es.gov.br). A Comissão de Avaliação do Voe Atleta prestará os esclarecimentos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento do pedido de esclarecimento.

**9.12** Até 5 (cinco) dias após a publicação do presente processo seletivo, qualquer requerente poderá pleitear a impugnação do edital, podendo ser solicitado a Comissão de Avaliação do Voe Atleta por meio do endereço eletrônico [voeatleta@sesport.es.gov.br](mailto:voeatleta@sesport.es.gov.br) ou ao protocolo da Sesport.

**9.13** Caberá à Comissão de Avaliação do Voe Atleta decidir sobre a impugnação no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento do pedido de impugnação, sem efeito suspensivo.

**9.14** Caso a Comissão de Avaliação do Voe Atleta decida pela improcedência da impugnação ao edital, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente, ordenadora da despesa, a quem compete, nesse caso, ratificar ou não a decisão da referida comissão.

**9.15** Caso a impugnação contra o edital seja acolhida, a nova data para realização do processo seletivo será definida e publicada nos meios oficiais.

**9.16** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a competitividade no presente processo seletivo.

**9.17** A análise de procedimentos e recursos das fases presentes neste edital será realizada pela Comissão de Avaliação do Voe Atleta.

**9.18** A análise das solicitações de passagens feitas durante a segunda fase deste edital é de competência exclusiva da Comissão de Avaliação do Voe Atleta, seguindo os critérios estabelecidos em edital.



**9.19** Este edital foi elaborado para garantir que a decisão sobre a concessão não seja, em nenhuma circunstância, atribuída ao gestor do processo, ao gerente da unidade ou ao secretário da pasta. A decisão sobre quem deve receber o benefício não será, sob nenhuma hipótese, discricionária para qualquer servidor da secretaria. Caso algum servidor formule regras ou tome para si a decisão de contemplação, esse poderá ser responsabilizado por meio de processo administrativo.

## **10 – DA ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**10.1** O público alvo do presente edital são atletas e equipes de alto rendimento do esporte e do paradesporto que preencham os requisitos previstos neste edital.

**10.2** As passagens, preferencialmente, serão divididas em igual proporção entre homens e mulheres e entre as modalidades coletivas e individuais, respeitando a proporção dos resultados apresentados.

**10.3** Neste processo seletivo poderão ser usados os resultados dos atletas e equipes nos anos de 2023 ou 2022.

**10.4** Para a análise serão observados atletas ou equipes que participaram do evento máximo da temporada, nos anos de 2023 ou 2022, e que tenham obtido a primeira, segunda ou terceira colocação, sendo tais competições referendadas pela confederação, no caso de competições nacionais, e pela federação, no caso de competições estaduais.

**10.5** Em provas de revezamento ou conjunto, os resultados considerados serão atribuídos à equipe ou grupo, devendo ser informados o nome dos titulares e reservas.

**10.6** Serão desclassificados aqueles que apresentarem quaisquer resultados fora do que prevê o item 10.4.

**10.7** O responsável pela inscrição deverá apresentar apenas 1 (um) resultado obtido nos 2 (dois) últimos anos de participação nas competições oficiais máximas da modalidade para concorrer ao presente processo seletivo.

**10.8** Para análise serão consideradas as solicitações que contemplarem as competições pertencentes ao calendário oficial da entidade máxima nacional da modalidade, referendada pela Confederação ou Federação Internacional.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER  
GERÊNCIA DE ESPORTES DE FORMAÇÃO E  
RENDIMENTO



**10.9** Para as solicitações de passagens internacionais, serão aceitas somente as indicações de competições que são chanceladas como oficiais das confederações, tais como, Campeonato Mundial e Copa do Mundo da modalidade e estejam no calendário oficial da entidade.

**10.10** No processo de avaliação, atletas e equipes pontuarão com base em:

I. Resultado apresentado, sob o seguinte critério: 10 (dez) pontos para primeira colocação; 9 (nove) pontos para segunda colocação; e 8 (oito) pontos para terceira colocação.

II. Ano do resultado, sob o seguinte critério: sendo 7 (sete) para os resultados obtidos no ano 2023, sendo 6 (seis) para os resultados obtidos no ano de 2022.

III. Categoria da modalidade, sob o seguinte critério: 1,5 pontos para Olímpicos e Paralímpicos, 1 ponto para não olímpicas, não paralímpicas e não surdolímpicas.

IV. Âmbito federativo do resultado, sob o seguinte critério: 4 (quatro) pontos para resultados no âmbito internacional, 3 (três) pontos para resultados no âmbito nacional e 2 (dois) ponto para resultados no âmbito estadual.

**10.11** Os pontos dos resultados para a colocação conquistada na competição (primeiro, segundo e terceiro lugar) serão multiplicados pelos pesos obtidos pelo ano do resultado (2023 e 2022), que serão multiplicados pelos pontos da categoria da modalidade (olímpica, paralímpica, não olímpica, não paralímpica, surdolímpica e não surdolímpica), que serão multiplicados pelos pesos do âmbito federativo do resultado (internacional, nacional e estadual), como expresso no quadro abaixo:

RESULTADO		PESO DO ANO		CATEGORIA DA MODALIDADE		ÂMBITO FEDERATIVO		
COLOCAÇÃO	PESO	Ano 2023	Ano 2022	OLÍMPICA / PARALÍMPICA / SURDOLÍMPICA	NÃO OLÍMPICA / NÃO PARALÍMPICA / NÃO SURDOLÍMPICA	INTERNACIONAL	NACIONAL	ESTADUAL
1° LUGAR	10	7	6	1,5	1	4	3	2
2° LUGAR	9							
3° LUGAR	8							

**10.12** Após a apuração dos pontos pela Comissão de Avaliação do Voe Atleta, equipes e atletas serão classificados em ordem decrescente da maior para a menor pontuação.

**10.13** A responsabilidade pela escolha do resultado de participação no presente



processo seletivo é exclusiva do atleta ou equipe pleiteante.

**10.14** O atleta ou equipe pleiteante deverá apresentar apenas 01 (um) resultado obtido dentre os últimos 2 (dois) anos.

**10.15** Para efeitos deste edital, o resultado regional terá o mesmo peso do resultado estadual.

**10.16** Em provas de revezamento ou conjunto, os resultados considerados serão atribuídos à equipe ou grupo.

**10.17** A equipe ou atleta que receber pontuação ZERO terá o seu processo indeferido.

**10.18** Em caso de empate na classificação, serão considerados os seguintes critérios de prioridade para o desempate:

I- Categoria da modalidade

- a) Modalidades olímpicas, paralímpicas e surdolímpicas;
- b) Modalidades não olímpicas, não paralímpicas e não surdolímpicas.

II- Categoria do atleta na modalidade

- a) Principal;
- b) Base.

III- Abrangência da competição

- a) Competição internacional, nível mundial;
- b) Competição internacional, nível continental;
- c) Competição nacional;
- d) Competição regional e estadual.

IV- Bolsa Atleta





- a) Competições pleiteadas que podem fornecer resultados com potencial de utilização no processo do programa bolsa atleta.

#### V- Representatividade

- a) Representação do Estado no cenário nacional e que propiciem a oportunidade do atleta ser pré-selecionado para a Seleção Brasileira ou obter índice para competições internacionais de representação nacional.

**10.19** Os critérios utilizados nos itens 10.11 e 10.18 dão preferência aos eventos das modalidades olímpicas/paralímpica/surdolímpica em relação às demais, aos resultados mais recentes destas e também ao âmbito da competição em ordem decrescente de internacional para estadual.

## **11 - DA LIBERAÇÃO DAS PASSAGENS - 2ª FASE:**

**11.1** Com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias e, no mínimo, de 45 (quarenta e cinco) dias antes da data do embarque pretendida para a viagem, a entidade ou requerente deverá remeter à Gerência de Esportes de Formação e Rendimento formulário com os nomes completos dos habilitados, com número de CPF e identidade, a indicação do aeroporto de saída e chegada, a preferência de horário de saída e chegada e a indicação de voo.

**11.2** É de inteira responsabilidade do requerente o envio da relação correta com o nome dos beneficiários, número correto dos documentos de identidade e CPF.

**11.3** O selecionado que não apresentar a documentação estipulada no item anterior ou apresentá-la com alguma irregularidade, perderá automaticamente, o direito ao benefício.

**11.4** Após a emissão do bilhete, toda e qualquer ocorrência de alteração por vontade do requerente é de sua inteira responsabilidade.

**11.5** O previsto no item 11.4 deve ser previamente aprovado pela Comissão de Avaliação, sendo que quaisquer custos que possam haver serão de responsabilidade do requerente.



**11.6** Após a emissão do bilhete, o requerente da passagem que não efetivar a viagem deverá ressarcir integralmente o Estado no valor da mesma, salvo justificativa comprovada e aprovada pela Comissão de Avaliação Voe Atleta.

**11.7** Caso não haja o embarque de quaisquer passageiros, o requerente da viagem deve informar imediatamente, ao tomar ciência do fato, à Comissão de Avaliação por meio do correio eletrônico [voeatleta@sesport.es.gov.br](mailto:voeatleta@sesport.es.gov.br). Necessitando estar em acordo com os previstos nos capítulos 11, 12 e 13 deste edital.

**11.8** Excepcionalmente, as passagens poderão ser requeridas, com prazo inferior a 45 dias, somente quando o evento for realizado nos primeiros 45 dias após a publicação do resultado final. Sendo que os embarques somente poderão ocorrer após 30 dias da publicação do resultado final.

**11.9** O requerente deverá conferir e assinar o Termo de Formalização (Anexo XII) para somente após isso poder receber os bilhetes referentes à viagem.

## **12 PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**12.1** O requerente deverá entregar comprovando no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização da viagem, sua participação na competição e a utilização do apoio concedido. Pleiteantes em débito com prestação de contas anteriores não poderão participar do processo seletivo vigente.

**12.2** Passado o prazo inicial de 30 dias, o requerente será notificado via correio eletrônico, [voeatleta@sesport.es.gov.br](mailto:voeatleta@sesport.es.gov.br), para que apresente a prestação de contas em no máximo 15 dias.

**12.3** Caso não cumpra o prazo previsto no item anterior, o requerente estará sujeito às penalidades previstas em Capítulo específico deste edital.

**12.4** Ainda que não ocorra a utilização da passagem emitida mesmo que por motivos alheios à vontade do requerente, a prestação de contas deverá ser submetida e encaminhada à Comissão de Avaliação Voe Atleta.

**12.3** Federações, entidades, clubes, atletas e técnicos que solicitarem passagens aéreas são responsáveis pela prestação de contas. Qualquer membro da delegação responde solidariamente pela prestação de contas.



**12.4** O atleta que recebe passagens aéreas responde solidariamente pela prestação de contas da entidade, clubes e técnicos que solicitaram a passagem para ele.

**12.5** Quando se tratar de pessoa jurídica, será responsabilidade de seu representante legal encaminhar a prestação de contas. O contemplado responde solidariamente com o representante legal da entidade pela apresentação da prestação de contas.

**12.6** A prestação de contas será instruída com os documentos pertinentes, devendo ser enviada via email para [voeatleta@sesport.es.gov.br](mailto:voeatleta@sesport.es.gov.br), destinadas à Gerência de Esportes de Formação e Rendimento, **obrigatoriamente** devendo conter:

- a) Declaração da instituição privada ou o relatório oficial do evento comprovando a participação na disputa esportiva e informando o resultado obtido;
- b) Relatório fotográfico, contendo registros de participação na viagem e no evento utilizando a camisa do programa;
- c) Formulário de prestação de contas devidamente preenchido (Anexo XI);
- d) Comprovante fotográfico dos bilhetes de viagem utilizados.

**12.7** A utilização das passagens sem o cumprimento do fim ao qual objetivou a concessão do apoio, assim como a constatação de permanência no destino solicitado sem participação nas atividades da competição, ensejará a não aprovação da prestação de contas.

**12.8** Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecidos neste edital, ou tenha sido apresentada e não aprovada, o atleta ou entidade beneficiada será notificado, por meio do Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, para no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação da intimação, a recorrer da decisão ou sanar as irregularidades existentes.

**12.9** Compete à Comissão de Avaliação apreciar o recurso apresentado, devendo ser enviada via email para [voeatleta@sesport.es.gov.br](mailto:voeatleta@sesport.es.gov.br), pelo (a) beneficiário (a) no prazo de 10 (dez) dias úteis, devendo a decisão ser ratificada ou não pelo ordenador de despesas.

**12.10** As decisões proferidas pela Comissão de Avaliação no que tange à aprovação da prestação de contas serão devidamente ratificadas pelo ordenador de despesas e publicadas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIO/ES e divulgadas no sítio eletrônico da SESPORT.



## 13 - DAS PENALIDADES

**13.1** O descumprimento das exigências deste edital implicará, conforme a gravidade dos fatos, na aplicação das seguintes sanções, de forma isolada ou cumulativa:

- a) Advertência;
- b) Suspensão, pelos prazos determinados neste edital, de recebimento de qualquer benefício a ser concedido pela SESPORT;
- c) Multa no valor referente à passagem concedida, com correção monetária de acordo com o Valor de Referência do Tesouro Estadual - VRTE e juros de 1% ao mês.

**13.2** No caso de atletas e equipes, de modalidades individuais e coletivas, a advertência será aplicada quando:

- a) Entregar o Termo de Formalização e Entrega de Passagens (anexo XII) fora do prazo previsto neste edital;
- b) Entregar a prestação de contas fora do prazo previsto, mesmo que venha a ser aprovada;
- c) Entregar a prestação de contas com documentos obrigatórios previsto neste edital, mas que sejam apresentados incompletos ou inadequados;
- d) Descumprir o que determinam os itens 14.4 e 14.5 deste edital.

**13.3** Caso acumule 3 (três) advertências no mesmo processo seletivo ou em 2 (dois) processos seletivos consecutivos, o atleta ou a equipe ficarão suspensos no edital que ocorreu a terceira advertência e no edital seguinte.

**13.4** No caso de atletas e equipes, de modalidades individuais e coletivas, a suspensão de 3 (três) processos seletivos consecutivos será aplicada quando:

- a) Não entregar o Termo de Formalização e Entrega de Passagens (anexo XII);
- b) Não entregar a prestação de contas mesmo que fora do prazo;
- c) Ter a prestação de contas reprovada;
- d) Alterar, cancelar, não viajar ou não utilizar os bilhetes comprados sem justificativa ou com justificativa não aprovada pela Comissão de Avaliação;
- e) Utilizar o recurso para participar de eventos vedados pelo edital;
- f) Utilizar o recurso efetuando a viagem, mas não participar do evento sem justificativa.

**13.5** No caso das entidades máximas estaduais das modalidades, individuais e coletivas, quando estas forem as requerentes ou beneficiárias das passagens, a advertência será aplicada quando:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER  
GERÊNCIA DE ESPORTES DE FORMAÇÃO E  
RENDIMENTO



- a) Entregar o Termo de Formalização e Entrega de Passagens (anexo XII) fora do prazo previsto neste edital;
- b) Entregar a prestação de contas fora do prazo previsto, mesmo que venha a ser aprovada;
- c) Entregar a prestação de contas com documentos obrigatórios previsto neste edital, mas que sejam apresentados incompletos ou inadequados.
- d) Descumprir o que determinam os itens 14.4 e 14.5 deste edital.

**13.6** Caso acumule 6 (seis) advertências no mesmo processo seletivo ou em 2 (dois) processos seletivos consecutivos, a entidade máxima estadual ficará suspensa no edital que ocorreu a sexta advertência e no edital seguinte.

**13.7** No caso das entidades máximas estaduais das modalidades, individuais e coletivas, a suspensão de 3 (três) processos seletivos consecutivos será aplicada quando:

- a) Não entregar o Termo de Formalização e Entrega de Passagens (anexo XII);
- b) Não entregar a prestação de contas mesmo que fora do prazo;
- c) Ter a prestação de contas reprovada;
- d) Alterar, cancelar, não viajar ou não utilizar os bilhetes comprados sem justificativa ou com justificativa não aprovada pela Comissão de Avaliação;
- e) Utilizar o recurso para participar de eventos vedados pelo edital;
- f) Utilizar o recurso efetuando a viagem, mas não participar do evento sem justificativa.

**13.8** Para a aplicação das penalidades previstas nos itens anteriores, a SESPORT irá instaurar processo administrativo para apurar a conduta, assegurado o contraditório e a ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

**13.9** Os *staffs* que acompanharam os atletas ou equipes na viagem que originou o processo punitivo receberão as mesmas punições, exceto se for comprovada a não responsabilidade dos *staffs* no ato que originou a punição.

**13.10** As suspensões previstas nos itens 13.4 e 13.7 serão iniciadas após atendido o que prevê o item 13.8. .

**13.11** As suspensões previstas nos itens 13.4 e 13.7 poderão ser sanadas com o término do período definido no edital ou com o pagamento da multa no valor referente à passagem concedida que motivou a punição, com as devidas correções monetárias.

**13.12** Em relação às punições referentes aos itens 13.4 e 13.7, ainda que tenham sido aplicadas e cumpridas, aquele que foi objeto da punição permanecerá com a obrigatoriedade do ressarcimento dos valores utilizados devidamente corrigidos monetariamente.



**13.13** Caso a multa aplicada neste capítulo seja quitada antes do fim da suspensão, torna-se nula a obrigatoriedade do ressarcimento citado no item anterior.

**13.14** O processo administrativo será autuado e instruído por meio do sistema E-Docs.

**13.15** Após a instauração do processo administrativo, o (a) beneficiário (a) será notificado, por meio do correio eletrônico e pelo sistema E-Docs, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar defesa.

**13.16** O prazo para apresentar defesa e interpor o recurso terá início a partir do dia útil seguinte ao da notificação. A contagem é feita em dias úteis, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento, salvo disposição em contrário.

**13.17** Caso o prazo final termine em dia não útil, considerar-se-á o próximo dia útil como o prazo final.

**13.18** As advertências perdem efeito após 3 (três) anos.

**13.19** Após a notificação da decisão proferida, o (a) beneficiário (a) poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da notificação.

**13.20** As decisões proferidas pela Comissão de Avaliação, no que tange à aplicação de penalidades e etapas recursais, serão respondidas no prazo de até 10 (dez) dias úteis e serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e divulgadas no sítio eletrônico da SESPORT, devidamente ratificada pelo ordenador de despesas.

**13.21** Depois de cumpridas as penalidades, ficam sanadas quaisquer pendências referentes ao processo de punição iniciado.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** O requerente atleta ou entidade são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado, inverdade das informações nele contidas, implicará em sua imediata desclassificação e serão suspensos novos benefícios, até que sejam sanadas as irregularidades encontradas.

**14.2** É facultada à Comissão de Avaliação ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**14.3** Para permitir o uso de sua imagem em publicações oficiais, os beneficiados, quando de acordo, devem assinar termo de consentimento de uso de imagem. Além disso, os atletas e equipes devem utilizar símbolos representativos do Estado do Espírito Santo em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing, quando disponibilizados pelo estado.

**14.4** É obrigatório divulgar o programa Voe Atleta do Governo do Estado do Espírito Santo e a SESPORT nos eventos esportivos, nas competições, treinamentos, em contatos com a imprensa e apresentações públicas;

**14.5** Em contatos ou entrevistas à imprensa, seja ela escrita, digital ou televisiva, os beneficiários são obrigados a utilizar a CAMISA e citar que fazem parte do programa Voe Atleta, salvo em situações de patrocínio particular que comprovadamente impossibilite a utilização da mesma, isso não veda o item 14.4.

**14.6** Na divulgação do contemplado, é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**14.7** As normas que disciplinam este processo seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, desde que não comprometam o interesse da administração respeitando o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da concessão.

**14.8** A inscrição do proponente configura prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

**14.9** O deferimento divulgado no resultado final não garante que o requerente terá sua passagem comprada, uma vez que toda compra está condicionada à disponibilidade orçamentária.

**14.10** Os requerentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do processo seletivo. A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de contemplação, indenização ou ressarcimento ao requerente.

**14.11** Os casos não previstos neste edital serão avaliados e posteriormente deliberados pela Comissão de Avaliação.

**14.12** A autoridade competente para aprovação do processo seletivo poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER  
GERÊNCIA DE ESPORTES DE FORMAÇÃO E  
RENDIMENTO**



superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**14.13** Antes de qualquer providência jurisdicional, visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

**14.14** Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

**14.15** Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022

Vitória, Espírito Santo, 23 de outubro de 2024.

**José Carlos Nunes da Silva**  
Secretário de Estado de Esportes e Lazer





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER  
GERÊNCIA DE ESPORTES DE FORMAÇÃO E  
RENDIMENTO



DOCUMENTO PERTENCENTE À SEGUNDA FASE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PROGRAMA VOEATLETA Nº 01/2024 PROCESSO 2024-CH62M PARA A CONCESSÃO DE  
PASSAGENS AÉREAS

ANEXO I

CHECKLIST – VOE ATLETA

Check-list com numeração e documentos indicados conforme Edital 001/2024 – VOE ATLETA. Este documento **não precisa** ser encaminhado no processo, ele deve ser utilizado pelos requerentes apenas como um guia para conferência dos documentos antes de enviá-los.

DESCRIÇÃO	ATENDIDO
I - Formulário de solicitação preenchido, contendo o quantitativo dos possíveis beneficiários, incluindo técnicos e apoio. Os eventos relacionados no formulário de inscrição deverão ser indicados por ordem de prioridade. Tipo formulário: ( ) nacional ( ) internacional	
II. Quando se tratar de inscrição de modalidades individuais, lista de atletas com: nome, RG, CPF, endereço, telefone e e-mail.	
III. Calendário oficial anual completo, tanto da Federação Internacional, quanto da Confederação Nacional, da modalidade, com a indicação da competição escolhida que irá participar nacional ou internacional, contendo a programação com previsão de datas de início e término. (site da entidade ou declaração da entidade máxima).	
IV - Declaração da entidade máxima Nacional ou Estadual, contendo a indicação dos resultados e rankings das equipes e dos atletas nos últimos 2 (dois) anos: 2022 ou 2023.	
V. Para os atletas ou equipes de modalidades que não têm entidade legalizada ou não têm entidade máxima Estadual e Nacional, deverão apresentar documentação comprobatória de 1 (um) resultado e ranking da equipe ou do atleta dentro dos últimos 2 (dois) anos (2022 ou 2023), tais como, boletins oficiais da competição, clippings, reportagens e publicações, para auxiliar na comprovação de seus resultados.	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER  
GERÊNCIA DE ESPORTES DE FORMAÇÃO E  
RENDIMENTO



DOCUMENTO PERTENCENTE À SEGUNDA FASE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROGRAMA VOEATLETA Nº 01/2024 PROCESSO  
2024-CH62M PARA A CONCESSÃO DE PASSAGENS AÉREAS

**ANEXO II**

**LISTA DE ATLETAS**

**(Uso exclusivo para Modalidades individuais)**

No quadro abaixo deve conter **exclusivamente** os dados referentes aos atletas (não colocar dados de comissão técnica):

	<b>NOME DO ATLETA</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>RG</b>	<b>CPF</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>EMAIL</b>	<b>TELEFONE</b>
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER  
GERÊNCIA DE ESPORTES DE FORMAÇÃO E  
RENDIMENTO



DOCUMENTO PERTENCENTE À SEGUNDA FASE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PROGRAMA VOEATLETA Nº 01/2024 PROCESSO 2024-CH62M PARA A CONCESSÃO DE  
PASSAGENS AÉREAS

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 2025  
MODALIDADE INDIVIDUAL – VIAGEM NACIONAL

Modalidade: _____	( <input type="checkbox"/> ) Masculino	( <input type="checkbox"/> ) Feminino
Categoria <sup>1</sup> do atleta na modalidade: ( <input type="checkbox"/> ) Principal <sup>2</sup> ; ( <input type="checkbox"/> ) Base <sup>3</sup> ;		
<p><sup>1</sup>A categoria do atleta na modalidade é a mesma que consta na declaração de comprovação de resultados apresentada na inscrição.</p> <p><sup>2</sup><b>Principal</b> é entendido como categoria adulta.</p> <p><sup>3</sup><b>Base</b> é entendido como toda categoria abaixo da categoria adulta.</p> <p>Obs: Segundo o edital, item <b>5.5</b>, é <b>VEDADA</b> a inscrição, e participação em eventos (segunda fase), de atletas/equipes das categorias máster, militar, escolar e universitária.</p>		

ATLETA		
Nome do Atleta:	Data de Nascimento: ___/___/___	
RG:	CPF:	Cor ou Raça:
Mora em Casa: ( <input type="checkbox"/> ) Própria ( <input type="checkbox"/> ) Alugada ( <input type="checkbox"/> ) Outros: _____	Família cadastrada no CADUNICO? ( <input type="checkbox"/> ) Sim ( <input type="checkbox"/> ) Não	
Renda Familiar: ( <input type="checkbox"/> ) 0 a 1 SM; ( <input type="checkbox"/> ) 1 a 2 SM; ( <input type="checkbox"/> ) 2 a 3 SM; ( <input type="checkbox"/> ) 3 a 4 SM; ( <input type="checkbox"/> ) 4 a 5 SM; ( <input type="checkbox"/> ) acima de 5 SM;		
End. Completo:		
Telefone:	E-mail:	
Quando o atleta for menor de 18 anos, informe Nome e CPF do responsável:		
Nome do Responsável Legal:	CPF:	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER  
GERÊNCIA DE ESPORTES DE FORMAÇÃO E  
RENDIMENTO



TÉCNICO/STAFF		
Função: ( ) Técnico ou ( ) Staff: _____		
Nome:		
RG:	CPF:	
Endereço completo:		
Telefone:	E-mail:	
No caso de paratleta que necessite de atleta guia* ou acompanhante*? Se sim, preencha abaixo:		
Nome:		
Função:	RG:	CPF:
Endereço completo:		
Telefone:	E-mail:	
(*) desde que atenda o que prevê o texto do edital no item 7.51		

INDICAÇÃO DE RESULTADO (SOMENTE INDICAR UM)		
Se indicar resultado de 2022:	Colocação:	Nível do resultado: ( ) Estadual; ( ) Nacional; ( ) Internacional; ( ) Olímpico
	Categoria <sup>1</sup> :	Descrição do Resultado:
Se indicar resultado de 2023:	Colocação:	Nível do resultado: ( ) Estadual; ( ) Nacional; ( ) Internacional; ( ) Olímpico
	Categoria <sup>1</sup> :	Descrição do Resultado:
<small><sup>1</sup>A categoria do atleta na modalidade é a mesma que consta na declaração de comprovação de resultados apresentada na inscrição.</small>		

Eventos Pretendidos	
Evento Pretendido 01	
Nome do evento:	Local:
Data de início e término:	Etapa:
Quantidade de passageiros pretendidos:	Resultado pretendido:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER  
GERÊNCIA DE ESPORTES DE FORMAÇÃO E  
RENDIMENTO



Evento Pretendido 02	
Nome do evento:	Local:
Data de início e término:	Etapa:
Quantidade de passageiros pretendidos:	Resultado pretendido:

ENTIDADE		
Nome da Entidade:		
Endereço Completo da Entidade:		
CNPJ:	Email:	Telefone:
Nome do Responsável Legal da Entidade:		CPF:
Email:	Telefone:	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER  
GERÊNCIA DE ESPORTES DE FORMAÇÃO E  
RENDIMENTO



DOCUMENTO PERTENCENTE À SEGUNDA FASE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PROGRAMA VOEATLETA Nº 01/2024 PROCESSO 2024-CH62M PARA A CONCESSÃO DE  
PASSAGENS AÉREAS

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 2025

MODALIDADE INDIVIDUAL – VIAGEM INTERNACIONAL

<b>Modalidade:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Masculino	( <input type="checkbox"/> ) Feminino
<b>Categoria<sup>1</sup> do atleta na modalidade:</b> ( <input type="checkbox"/> ) Principal <sup>2</sup> ; ( <input type="checkbox"/> ) Base <sup>3</sup> ;		
<p><sup>1</sup>A categoria do atleta na modalidade é a mesma que consta na declaração de comprovação de resultados apresentada na inscrição. <sup>2</sup><b>Principal</b> é entendido como categoria adulta. <sup>3</sup><b>Base</b> é entendido como toda categoria abaixo da categoria adulta.</p> <p>Obs: Segundo o edital, item <b>5.5</b>, é <b>VEDADA</b> a inscrição, e participação em eventos (segunda fase), de atletas/equipes das categorias máster, militar, escolar e universitária.</p>		

ATLETA		
<b>Nome do Atleta:</b>		<b>Data de Nascimento:</b> ___/___/___
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>	<b>Cor ou Raça:</b>
<b>Mora em Casa:</b> ( <input type="checkbox"/> ) Própria ( <input type="checkbox"/> ) Alugada ( <input type="checkbox"/> ) Outros: _____		<b>Família cadastrada no CADUNICO?</b> ( <input type="checkbox"/> ) Sim ( <input type="checkbox"/> ) Não
<b>Renda Familiar:</b> ( <input type="checkbox"/> ) 0 a 1 SM; ( <input type="checkbox"/> ) 1 a 2 SM; ( <input type="checkbox"/> ) 2 a 3 SM; ( <input type="checkbox"/> ) 3 a 4 SM; ( <input type="checkbox"/> ) 4 a 5 SM; ( <input type="checkbox"/> ) acima de 5 SM;		
<b>End. Completo:</b>		
<b>Telefone:</b>		<b>E-mail:</b>
<b>Quando o atleta for menor de 18 anos, informe Nome e CPF do responsável:</b>		
<b>Nome do Responsável Legal:</b>		<b>CPF:</b>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER  
GERÊNCIA DE ESPORTES DE FORMAÇÃO E  
RENDIMENTO



TÉCNICO/STAFF		
Função: ( ) Técnico ou ( ) Staff: _____		
Nome:		
RG:	CPF:	
Endereço completo:		
Telefone:	E-mail:	
No caso de paratleta que necessite de atleta guia* ou acompanhante*? Se sim, preencha abaixo:		
Nome:		
Função:	RG:	CPF:
Endereço completo:		
Telefone:	E-mail:	
(*) desde que atenda o que prevê o texto do edital no item 7.51		

INDICAÇÃO DE RESULTADO (SOMENTE INDICAR UM)		
Se indicar resultado de 2022:	Colocação:	Nível do resultado: ( ) Estadual; ( ) Nacional; ( ) Internacional; ( ) Olímpico
	Categoria <sup>1</sup> :	Descrição do Resultado:
Se indicar resultado de 2023:	Colocação:	Nível do resultado: ( ) Estadual; ( ) Nacional; ( ) Internacional; ( ) Olímpico
	Categoria <sup>1</sup> :	Descrição do Resultado:
<sup>1</sup> A categoria do atleta na modalidade é a mesma que consta na declaração de comprovação de resultados apresentada na inscrição.		

Evento Pretendido	
Nome do evento:	Local:
Data de início e término:	Etapa:
Quantidade de passageiros pretendidos:	Resultado pretendido:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER  
GERÊNCIA DE ESPORTES DE FORMAÇÃO E  
RENDIMENTO



ENTIDADE		
Nome da Entidade:		
Endereço Completo da Entidade:		
CNPJ:	Email:	Telefone:
Nome do Responsável Legal da Entidade:		CPF:
Email:	Telefone:	





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER  
GERÊNCIA DE ESPORTES DE FORMAÇÃO E  
RENDIMENTO



PROGRAMA VOEATLETA Nº 01/2024 PROCESSO 2024-CH62M PARA A CONCESSÃO DE  
PASSAGENS AÉREAS

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 2025  
MODALIDADE COLETIVA – VIAGEM INTERNACIONAL

Modalidade:	( ) Masculino ( ) Feminino
Instituição/Equipe:	
Qual o nome que a Equipe utiliza nas competições:	
Categoria <sup>1</sup> do atleta na modalidade: ( ) Principal <sup>2</sup> ; ( ) Base <sup>3</sup> ;	
<p><sup>1</sup>A categoria do atleta na modalidade é a mesma que consta na declaração de comprovação de resultados apresentada na inscrição.</p> <p><sup>2</sup>Principal é entendido como categoria adulta.</p> <p><sup>3</sup>Base é entendido como toda categoria abaixo da categoria adulta.</p> <p>Obs: Segundo o edital, item 5.5, é VEDADA a inscrição, e participação em eventos (segunda fase), de atletas/equipes das categorias máster, militar, escolar e universitária.</p>	

DADOS DA INSTITUIÇÃO/EQUIPE		
Nome da Entidade:		
Endereço Completo da Entidade:		
CNPJ:	Email:	Telefone:
Nome do Responsável Legal da Entidade:		CPF:
Email:		Telefone:
Quantidade de Atletas:		Quantidade de Técnicos/Staff:

ENTIDADE MÁXIMA DA MODALIDADE NO ESTADO		
Nome da Entidade:		
Endereço Completo da Entidade:		
CNPJ:	Email:	Telefone:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER  
GERÊNCIA DE ESPORTES DE FORMAÇÃO E  
RENDIMENTO



Nome do Responsável Legal da Entidade:		CPF:
Email:	Telefone:	

INDICAÇÃO DE RESULTADO (SOMENTE INDICAR UM)		
Se indicar resultado de 2022:	Colocação:	Nível do resultado: ( ) Estadual; ( ) Nacional; ( ) Internacional; ( ) Olímpico
	Categoria <sup>1</sup> :	Descrição do Resultado:
Se indicar resultado de 2023:	Colocação:	Nível do resultado: ( ) Estadual; ( ) Nacional; ( ) Internacional; ( ) Olímpico
	Categoria <sup>1</sup> :	Descrição do Resultado:

<sup>1</sup>A categoria do atleta na modalidade é a mesma que consta na declaração de comprovação de resultados apresentada na inscrição.

EVENTOS PRETENDIDOS	
Evento Pretendido 01	
Nome do evento:	Local:
Data de início e término:	Etapa:
Quantidade de passageiros pretendidos:	Resultado pretendido:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER  
GERÊNCIA DE ESPORTES DE FORMAÇÃO E  
RENDIMENTO



DOCUMENTO PERTENCENTE À SEGUNDA FASE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PROGRAMA VOEATLETA Nº 01/2024 PROCESSO 2024-CH62M PARA A CONCESSÃO DE  
PASSAGENS AÉREAS

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 2025  
MODALIDADE COLETIVA – VIAGEM NACIONAL

Modalidade:	( ) Masculino	( )
	Feminino	
Instituição/Equipe:		
Qual o nome que a Equipe utiliza nas competições:		
Categoria <sup>1</sup> do atleta na modalidade: ( ) Principal <sup>2</sup> ; ( ) Base <sup>3</sup> ;		
<p><sup>1</sup>A categoria do atleta na modalidade é a mesma que consta na declaração de comprovação de resultados apresentada na inscrição.</p> <p><sup>2</sup>Principal é entendido como categoria adulta.</p> <p><sup>3</sup>Base é entendido como toda categoria abaixo da categoria adulta.</p> <p>Obs: Segundo o edital, item 5.5, é <b>VEDADA</b> a inscrição, e participação em eventos (segunda fase), de atletas/equipes das categorias máster, militar, escolar e universitária.</p>		

DADOS DA INSTITUIÇÃO/EQUIPE		
Nome da Entidade:		
Endereço Completo da Entidade:		
CNPJ:	Email:	Telefone:
Nome do Responsável Legal da Entidade:		CPF:
Email:	Telefone:	
Quantidade de Atletas:	Quantidade de Técnicos/Staff:	

ENTIDADE MÁXIMA DA MODALIDADE NO ESTADO		
Nome da Entidade:		
Endereço Completo da Entidade:		
CNPJ:	Email:	Telefone:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER  
GERÊNCIA DE ESPORTES DE FORMAÇÃO E  
RENDIMENTO



Nome do Responsável Legal da Entidade:		CPF:
Email:	Telefone:	

INDICAÇÃO DE RESULTADO (SOMENTE INDICAR UM)		
Se indicar resultado de 2022:	Colocação:	Nível do resultado: ( ) Estadual; ( ) Nacional; ( ) Internacional; ( ) Olímpico
	Categoria <sup>1</sup> :	Descrição do Resultado:
Se indicar resultado de 2023:	Colocação:	Nível do resultado: ( ) Estadual; ( ) Nacional; ( ) Internacional; ( ) Olímpico
	Categoria <sup>1</sup> :	Descrição do Resultado:

<sup>1</sup>A categoria do atleta na modalidade é a mesma que consta na declaração de comprovação de resultados apresentada na inscrição.

EVENTOS PRETENDIDOS		
<b>Evento Pretendido 01</b>		
Nome do evento:		Local:
Data de início e término:		Etapa:
Quantidade de passageiros pretendidos:	Resultado pretendido:	
<b>Evento Pretendido 02</b>		
Nome do evento:		Local:
Data de início e término:		Etapa:
Quantidade de passageiros pretendidos:	Resultado pretendido:	



DOCUMENTO PERTENCENTE À SEGUNDA FASE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROGRAMA  
VOEATLETA Nº 01/2024 PROCESSO 2024-CH62M PARA A CONCESSÃO DE PASSAGENS AÉREAS

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DA ENTIDADE MÁXIMA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO (FEDERAÇÃO)

A \_\_\_\_\_  
(ENTIDADE MÁXIMA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE), inscrita no  
CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (NÚMERO DO CNPJ), com sede na  
\_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF), sob a  
responsabilidade de \_\_\_\_\_ (CARGO QUE OCUPA E NOME  
COMPELTO), CPF nº \_\_\_\_\_, vem por meio desta, declarar, para fins  
de inscrição, que o(a)s \_\_\_\_\_ (EQUIPE ou ATLETAS) DA  
MODALIDADE \_\_\_\_\_, GÊNERO \_\_\_\_\_, de CPF/CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, a ser beneficiado (a) no programa VOE ATLETA 2025 DE SELEÇÃO E  
CONCESSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS AOS  
ATLETAS E PARATLETAS DE ALTO RENDIMENTO, **nos termos deste Edital e também  
de acordo com a Lei Estadual nº 9.365/2009, que institui o Programa Estadual de  
Fomento e Incentivo ao Esporte, bem como, a Lei Nº 9.615/1998 e suas alterações.**

Declara que o atleta/equipe acima mencionado apresenta-se na categoria<sup>1</sup> (é obrigatória a  
apresentação desta informação, vide item 6.4, IV - "g"):

( ) Principal<sup>2</sup>; ( ) Base<sup>3</sup>;

E obteve o seguinte resultado no ano de 202\_, \_\_\_\_\_ (descreva  
aqui o resultado a ser analisado para o edital Voe Atleta 2025).

#### IMPORTANTE:

(<sup>1</sup>) A categoria do atleta na modalidade tem que ser a mesma que consta no formulário de  
inscrição.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER  
GERÊNCIA DE ESPORTES DE FORMAÇÃO E  
RENDIMENTO



(2) **Principal** é entendido como categoria adulta.

(3) **Base** é entendido como toda categoria abaixo da categoria principal.

Obs: Segundo o edital, item 5.5, é VEDADA a inscrição, e participação em eventos (segunda fase), de atletas/equipes das categorias máster, militar, escolar e universitária.

ESTADO/MUNICÍPIO (UF), DIA, MÊS e ANO.

ASSINATURA DO DIRIGENTE DA ENTIDADE

NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER  
GERÊNCIA DE ESPORTES DE FORMAÇÃO E  
RENDIMENTO



DOCUMENTO PERTENCENTE À SEGUNDA FASE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROGRAMA  
VOEATLETA Nº 01/2024 PROCESSO 2024-CH62M PARA A CONCESSÃO DE PASSAGENS AÉREAS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE MÁXIMA NACIONAL OU  
INTERNACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO  
(CONFEDERAÇÃO)

A \_\_\_\_\_  
(ENTIDADE MÁXIMA NACIONAL OU INTERNACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO  
ESPORTE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (NÚMERO DO CNPJ),  
com sede na \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO - CEP-  
MUNICÍPIO/UF), sob a responsabilidade de \_\_\_\_\_ (CARGO  
QUE OCUPA E NOME COMPELTO), CPF nº \_\_\_\_\_, vem por meio  
desta, declarar, para fins de inscrição, que o(a)s \_\_\_\_\_ (EQUIPE ou  
ATLETAS) DA MODALIDADE \_\_\_\_\_, GÊNERO \_\_\_\_\_, de CPF/CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, a ser beneficiado (a) no programa VOE ATLETA 2025 DE SELEÇÃO E  
CONCESSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS AOS  
ATLETAS E PARATLETAS DE ALTO RENDIMENTO, **nos termos deste Edital e também  
de acordo com a Lei Estadual nº 9.365/2009, que institui o Programa Estadual de  
Fomento e Incentivo ao Esporte, bem como, a Lei Nº 9.615/1998 e suas alterações.**

Declara que o atleta acima mencionado apresenta-se na categoria<sup>1</sup> (é obrigatória a  
apresentação desta informação, vide item 6.4, IV - "g"):

( ) Principal<sup>2</sup>; ( ) Base<sup>3</sup>;

E obteve o seguinte resultado no ano de 202\_\_, \_\_\_\_\_ (descreva  
aqui o resultado a ser analisado neste processo.

**IMPORTANTE:**

(1) A categoria do atleta na modalidade tem que ser a mesma que consta no formulário de  
inscrição.

(2) **Principal** é entendido como categoria adulta.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER  
GERÊNCIA DE ESPORTES DE FORMAÇÃO E  
RENDIMENTO



(<sup>3</sup>) **Base** é entendido como toda categoria abaixo da categoria adulta.

Obs: Segundo o edital, item 5.5, é VEDADA a inscrição, e participação em eventos (segunda fase), de atletas/equipes das categorias máster, militar, escolar e universitária.

ESTADO/MUNICÍPIO (UF), DIA, MÊS e ANO.

ASSINATURA DO DIRIGENTE DA ENTIDADE

NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER  
GERÊNCIA DE ESPORTES DE FORMAÇÃO E  
RENDIMENTO



DOCUMENTO PERTENCENTE À SEGUNDA FASE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROGRAMA  
VOEATLETA Nº 01/2024 PROCESSO 2024-CH62M PARA A CONCESSÃO DE PASSAGENS AÉREAS

**ANEXO IX**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PASSAGENS**

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE  
COMPRA DE PASSAGEM AÉREA ENTRE A  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES  
E LAZER E A ENTIDADE OU ATLETA, NA  
FORMA ABAIXO:

**Observações antes de preencher:**

TODA INFORMAÇÃO INSERIDA É DE RESPONSABILIDADE DO AUTOR DESTA DOCUMENTO.

NÃO SERÃO ACEITOS FORMULÁRIOS FORA DE PADRÃO.

AO PREENCHER OS CAMPOS, RETIRE O SUBLINHADO.

A COMPRA DAS PASSAGENS AÉREAS É CONDICIONADA AO ITEM 14.7 DO EDITAL.

A COMPRA DOS ITENS EXTRAS, AINDA QUE SEJA REALIZADA A COMPRA DAS  
PASSAGENS AÉREAS, É CONDICIONADA AOS ITENS 7.12 E 14.7 DO EDITAL.

1 - MODALIDADE:\_\_\_\_\_.

2 - ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA MODALIDADE:\_\_\_\_\_

3 - NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL DA ENTIDADE:  
\_\_\_\_\_ **(OS ITENS 2 E 3 SÃO OBRIGATÓRIOS PARA  
VIAGENS INTERNACIONAIS).**

( ) Principal<sup>2</sup>; ( ) Base<sup>3</sup>;

**IMPORTANTE:**

(1) A categoria do atleta na modalidade tem que ser a mesma que consta no formulário de inscrição.

(2) **Principal** é entendido como categoria adulta.

(3) **Base** é entendido como toda categoria abaixo da categoria adulta.

Obs: Segundo o edital, item 5.5, é VEDADA a inscrição, e participação em eventos (segunda fase), de atletas/equipes das categorias máster, militar, escolar e universitária.

Formulário de solicitação de análise de compra de passagens aéreas ao  
\_\_\_\_\_ (ATLETA com CPF e o responsável legal com CPF caso haja, ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER  
GERÊNCIA DE ESPORTES DE FORMAÇÃO E  
RENDIMENTO



ENTIDADE com CNPJ e seu responsável legal com CPF), visando à participação no evento \_\_\_\_\_ (NOME DO EVENTO), a ser realizado em \_\_\_\_\_ (CIDADE, ESTADO E PAÍS), entre os dias \_\_\_\_\_ (DIA, MÊS E ANO), sendo a data de embarque para dia \_\_\_\_\_ com chegada ao destino no máximo até o dia \_\_\_\_\_, e retorno no dia \_\_\_\_\_ com chegada máxima até o dia \_\_\_\_\_.

Contato telefônico: \_\_\_\_\_ e E-MAIL: \_\_\_\_\_

Aeroporto desejado para o destino: \_\_\_\_\_.

Horário máx. de chegada na ida: \_\_\_\_\_ Horário min. de partida na volta: \_\_\_\_\_

Voo de preferência para Ida: \_\_\_\_\_ e para Volta: \_\_.

Bagagem extra (colocar a quantidade de bagagens extras, as medidas e o peso de cada uma): \_\_\_\_\_.

Observações (caso haja alguma observação referente a horário ou outro ponto do formulário, informar aqui): \_\_\_\_\_.

**Relação de passageiros (acrescentar linhas se necessário) – Devendo sempre atender os Itens 7.47 e 7.48 do Edital:**

**Relação de passageiro(s) atleta(s):**

Nome Completo	Data de nascimento	CI ou Passaporte	CPF	CATEGORIA

**Relação dos demais passageiros (comissão técnica) (acrescentar linhas se necessário) – Devendo sempre atender o Item 7.47 do Edital:**

Nome Completo	Data de nascimento	CI ou Passaporte	CPF	MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO

**Quantidade de passagens concedidas: XX**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER  
GERÊNCIA DE ESPORTES DE FORMAÇÃO E  
RENDIMENTO



**Em caso de atleta menor de 18 anos, dados do responsável:**

Nome Completo	Data de nascimento	CI ou Passaporte	CPF	MUNICIPIO DE DOMICÍLIO

Estando de pleno acordo e ciente, inclusive com as obrigações contidas na cláusula terceira do Edital na qual esta descrita as obrigações dos contemplados.

Vitória, ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

---

**NOME**  
**CPF:**



DOCUMENTO PERTENCENTE À SEGUNDA FASE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROGRAMA  
VOEATLETA Nº 01/2024 PROCESSO 2024-CH62M PARA A CONCESSÃO DE PASSAGENS AÉREAS

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EMITIDA PELA ENTIDADE MÁXIMA  
ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO (FEDERAÇÃO)**

A \_\_\_\_\_  
(**ENTIDADE MÁXIMA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE**), regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (**NÚMERO DO CNPJ**), com sede na \_\_\_\_\_ (**ENDEREÇO COMPLETO – CEP - MUNICÍPIO/UF**), representada por \_\_\_\_\_ (**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL E SEU CPF**) vem, por meio desta, atestar, para fins de comprovação junto ao Governo do Estado do ES, por intermédio da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer, em virtude do Programa Voe Atleta 2025, que o(s) listado(s) abaixo(s):

<b>RELAÇÃO DE TÉCNICOS/STAFF</b>			
<b>NOME COMPLETO</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>FUNÇÃO</b>

Apresenta(m) capacidade técnica, física e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas no evento \_\_\_\_\_ (**NOME DO EVENTO, LOCAL E DATA**), com a finalidade de dar suporte a(o) \_\_\_\_\_ (**NOME DO ATLETA OU EQUIPE**), da modalidade \_\_\_\_\_.

Esta comprovação dar-se no que diz respeito ao desenvolvimento de atividade(s), previstas para serem realizadas(os), nas funções de que compõe a comissão técnica, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade do mesmo, confirmando assim a capacidade técnica, física e operacional para a execução do que foi proposto.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER  
GERÊNCIA DE ESPORTES DE FORMAÇÃO E  
RENDIMENTO



DOCUMENTO PERTENCENTE À SEGUNDA FASE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROGRAMA  
VOEATLETA Nº 01/2024 PROCESSO 2024-CH62M PARA A CONCESSÃO DE PASSAGENS AÉREAS

**ANEXO XI**

**FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

<b>Nº TERMO:</b>	<b>Modalidade:</b>	<b>Data:</b>
<b>Entidade Máxima Estadual:</b>	<b>CNPJ:</b>	
<b>Responsável Legal:</b>	<b>CPF:</b>	

<b>TIPO DE VIAGEM:</b> ( ) Nacional ( ) Internacional					
<b>NOME DA COMPETIÇÃO:</b>					
Origem	Destino	Partida		Chegada	
		Data	Horário	Data	Horário
		__/__/__	__:__	__/__/__	__:__
		__/__/__	__:__	__/__/__	__:__

**RESUMO DAS ATIVIDADES E ACONTECIMENTOS DA VIAGEM**  
(Descreva em detalhes os acontecimentos da viagem, do início ao fim)

--

<b>DOCUMENTOS ANEXOS (estes documentos deverão ser enviados anexados):</b>
( ) Declaração comprobatória de participação e classificação no evento (em formato pdf);
( ) Registro fotográfico de participação no evento (podendo ser enviado em formato pdf);
( ) Bilhetes de passagem aérea (podendo ser enviado em formato pdf);
( ) Outros:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER  
GERÊNCIA DE ESPORTES DE FORMAÇÃO E  
RENDIMENTO



Lista dos passageiros			
<b>Atleta:</b>	<b>CPF:</b>	<b>Colocação:</b>	<b>Categoria<sup>1</sup>:</b>
<b>Atleta:</b>	<b>CPF:</b>	<b>Colocação:</b>	<b>Categoria<sup>1</sup>:</b>
<b>Atleta:</b>	<b>CPF:</b>	<b>Colocação:</b>	<b>Categoria<sup>1</sup>:</b>
<b>Atleta:</b>	<b>CPF:</b>	<b>Colocação:</b>	<b>Categoria<sup>1</sup>:</b>
<b>Atleta:</b>	<b>CPF:</b>	<b>Colocação:</b>	<b>Categoria<sup>1</sup>:</b>
<b>Téc/Staff:</b>	<b>CPF:</b>		
<b>Téc/Staff:</b>	<b>CPF:</b>		
(*) em acordo as determinações do edital			

Atenção: Este Formulário é uma exigência do Edital VOE ATLETA 2025, os procedimentos indicados são indispensáveis para assegurar a transparência nos processos de prestação de contas. O Participante que por alguma eventualidade não providenciar o procedimento e a devolução deste formulário ficará sujeito as sanções previstas no Edital.

---

Assinatura do Representante Legal



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER  
GERÊNCIA DE ESPORTES DE FORMAÇÃO E  
RENDIMENTO



DOCUMENTO PERTENCENTE À SEGUNDA FASE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROGRAMA  
VOEATLETA Nº 01/2024 PROCESSO 2024-CH62M PARA A CONCESSÃO DE PASSAGENS AÉREAS

**ANEXO XII**

**TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ENTREGA E DE CIÊNCIA DE RESPONSABILIDADES DO PROCESSO Nº XXX-XX-XX CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER E ENTIDADE OU ATLETA, NA FORMA ABAIXO:**

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT e o \_\_\_\_\_ (Atleta ou Equipe), \_\_\_\_\_ (CPF ou CNPJ), em que todos qualificados no instrumento primitivo, ajustam entre si o presente **TERMO Nº XXX-XX-XX**, celebrado em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Trata o presente da entrega de passagens aéreas, por solicitação do atleta contemplado nominado no quadro abaixo visando à participação no evento \_\_\_\_\_, a ser realizado no \_\_\_\_\_ (local, estado e País), entre os dias \_\_\_/\_\_\_/202\_ e \_\_\_/\_\_\_/202\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DA ENTREGA**

Relação de atleta(s): XX

Nome Completo	Data de nascimento	CI ou Passaporte	CPF

Relação de Técnicos/staff: XX

Nome Completo	Data de nascimento	CI ou Passaporte	CPF

Quantidade de passagens concedidas: XX

Dados dos voos:



### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

- 1.1** - O requerente terá o prazo de 5 (cinco) dias para encaminhar este termo assinado, como determina o item 7.56 do edital.
- 1.2** - O beneficiário deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a prestação de contas, como determina o edital.
- 1.3** - Em conformidade aos previstos nos itens 14.4 e 14.5, citar que é beneficiário (a) do programa Voe Atleta nas entrevistas concedidas;
- 1.4** - Divulgar o programa Voe Atleta do Governo do Estado do Espírito Santo e a SESPORT nos eventos esportivos, nas competições, treinamentos, em contatos com a imprensa e apresentações públicas;
- 1.5** - Em conformidade aos previstos nos itens 14.4 e 14.5, para quando em contatos ou entrevistas à imprensa, seja ela escrita, digital ou televisiva, a utilização da CAMISA do programa Voe Atleta é obrigatória por parte dos (as) atletas, salvo em situações de patrocínio particular que comprovadamente impossibilite a utilização da mesma, isso não veda o item 1.4;
- 1.6** - Será de responsabilidade de o representante legal encaminhar a prestação de contas. O contemplado responde solidariamente com o representante legal da entidade.
- 1.7** - A prestação de contas será instruída com a Declaração da instituição privada ou, excepcionalmente, do atleta ou seu representante legal, e anexa comprovação da passagem utilizada, juntamente com o relatório oficial do evento.
- 1.8** - Estar de acordo para atender os itens 5.4 e 5.5 do edital Voe Atleta.
- 1.9** - A utilização das passagens sem o cumprimento do fim ao qual objetivou a concessão do apoio, assim como a constatação de permanência no destino solicitado sem participação nas atividades da competição, ensejará a não aprovação da prestação de contas.
- 1.10** - É de inteira responsabilidade do atleta a apresentação da documentação necessária para as viagens internacionais: passaporte válido dentro do período de vigência para embarque, bem como visto para os países que o exigem.

Vitória, ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

---

**NOME**  
**CPF:**





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER  
GERÊNCIA DE ESPORTES DE FORMAÇÃO E  
RENDIMENTO



DOCUMENTO PERTENCENTE À SEGUNDA FASE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROGRAMA VOEATLETA N°  
01/2024 PROCESSO 2024-CH62M PARA A CONCESSÃO DE PASSAGENS AÉREAS

ANEXO XIII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de minha imagem (ou do menor \_\_\_\_\_ sob minha responsabilidade) a utilizar sua imagem e/ou nome, para fins de divulgação das atividades e propaganda do programa **VOE ATLETA 2025**, podendo, para tanto, reproduzi-la e/ou divulgá-la pela internet, mídia eletrônica, por jornais, revistas, folders; bem como por todo e qualquer material e veículo de comunicação, público e/ou privado, e por parceiros, com finalidade informativa e de utilidade pública, por tempo indeterminado. O(a) Cedente declara ainda que não há nada a ser reclamado, a título de direitos conexos; referentes ao uso de sua imagem e/ou nome. A presente autorização é concedida a título gratuito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) cedente ou responsável legal

Testemunhas:

1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_